




ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 982/82, DE 06/05/82

"CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS
AOS SERVIDORES REGIDOS PELA CLT,
E AOS CARGOS COMISSIONADOS E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares-ES, faz
ço saber que a Câmara Municipal de Linhares-ES, decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executi
vo Municipal, autorizado a conceder aumento de vencimentos
aos servidores regidos pela CLT e aos servidores investidos
em cargos comissionados, conforme percentuais abaixo especifi
cados:

- a) Aos servidores regidos pela CLT, classificados nos níveis
01 a 11 - 60% (sessenta por cento).
- b) Aos servidores regidos pelo Estatuto dos Funcionários Pú
blicos Municipais, ocupantes de cargos em Comissão - 60% (ses
senta por cento).

Art. 2º - Estabelece o percentual de
60% (sessenta por cento), de aumento para o salário hora/sala
das Escolas Municipais de 1ª a 8ª séries.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executi
vo Municipal autorizado a conceder aumentos semestrais aos
vencimentos dos servidores públicos regidos pela CLT, com ati
vidades incluídas dos níveis 01 a 11 estabelecidos pela Lei
877/80 e subsequentes, bem como aos funcionários regidos pelo
Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais, investidos em

cargos comissionados, de acordo com os índices estabelecidos pela Legislação Federal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares-ES, 1º
aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois.

~~Luiz Cândido Durão~~

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


Regis Antonio Coffler

Sec. Mun. Administração